	ATA DA REUNIÃO ORDIN DO DIA 13-09-2023
Presidente	

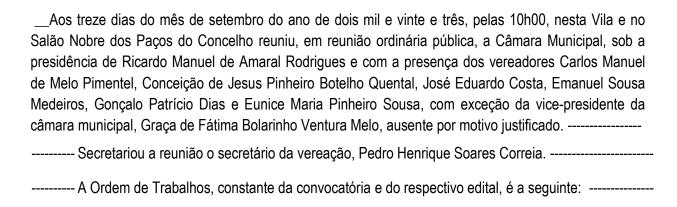
Vereadores

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Carlos Manuel Melo Pimentel
- José Eduardo Costa
- Emanuel Sousa Medeiros
- Gonçalo Patrício Dias
- Eunice Maria Pinheiro Sousa

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13-09-2023



ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL. N.º 81/2023) – I. N.º 9332/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 – JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

(DL. N.º 82/2023) — I. N.º 9333/2023 — PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO — ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

(DL. N.º 83/2023) — I. N.º 9344/2023 — PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO — PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2023 — EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE MORADIA A DOIS FOGOS — RUA CARREIRA MEIO MOIO, N.º 16 — PONTA GARÇA — VILA FRANCA DO CAMPO" — EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO — REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

(DL. N.º 84/2023) – I. N.º 9347/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE MORADIA A DOIS FOGOS – RUA CARREIRA MEIO MOIO, N.º 16 – PONTA GARÇA – VILA FRANCA DO CAMPO"

(DL. N.º 84 A/2023) - I. N.º 9458/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE



CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2023 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) - RUA PÃO DO VIGÁRIO - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS) DIVISÃO FINANCEIRA

(DL. N.º 85/2023) – I. N.º 9372/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

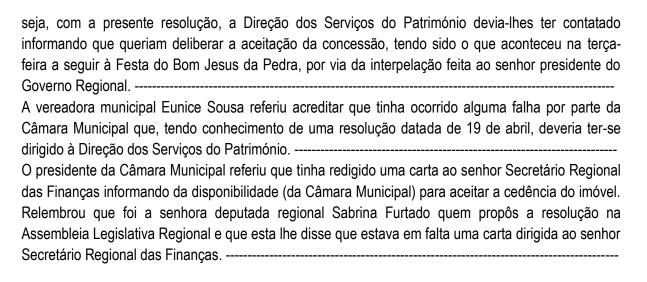
Balancete

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por maioria (com 1 abstenção do PS e 1 abstenção do PSD). O presidente da Câmara Municipal requereu a introdução de um novo ponto na ordem de trabalhos -DL. N.º 84 A/2023 - I. N.º 9458/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2023 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) – RUA PÃO DO VIGÁRIO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS). Prosseguiu explicando que foram requeridos esclarecimentos durante o período do concurso pela empresa, cujas respostas foram fornecidas dois dias depois de o prazo para a entrega de propostas terminar, o que fez com que tenha sido necessário adiar o prazo para entrega, por dois dias, tendo redigido um despacho para o efeito. Mais disse que a deliberação apresentada se tratava da ratificação da prorrogação do prazo para a entrega de propostas, considerando que as respostas foram dadas dois dias depois de o prazo terminar. ------Colocada à votação a introdução do novo ponto, foi aprovada por unanimidade. -----O presidente da Câmara Municipal recordou que, na sessão anterior, o vereador municipal Emanuel Medeiros requereu esclarecimentos sobre os valores destinados à realização das Noites da Juventude (São João) e do festival Bliss Vibes. Prosseguiu dizendo que, para ambos os eventos, convidaram três entidades para apresentarem propostas, sendo que cada evento foi adjudicado por €86.000,00 (oitenta e seis mil euros), incluindo IVA, através de ajustes diretos. Mais disse que, dos ajustes diretos, resultavam obrigações contratuais para ambas as partes, estando os respetivos contratos disponíveis para consulta, colocando-os em cima da mesa-----O vereador municipal Gonçalo Dias requereu um ponto de situação relativo à replantação das árvores na Rua 24 de Junho, considerando que o corte das árvores anteriores tinha ocorrido há mais de seis meses. Mais disse que os moradores da rua desconheciam o ponto da situação, nomeadamente que tipo de árvores seriam plantadas; que era um incómodo o estado atual dos passeios, considerando que a pedra-pomes se soltava facilmente dos mesmos quando chovia; se tinha havido algum contato junto dos Serviços Florestais para entender as caraterísticas das árvores e para quando estava prevista a replantação. -----O vereador municipal Carlos Pimentel, no uso da palavra que lhe foi conferido, explicou que tinham ocorrido duas consultas anteriores, quer dos Serviços Florestais, quer da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas. Prosseguiu explicando que, numa primeira fase, foi feita uma avaliação do estado das árvores que se encontravam no local e, posteriormente, alguma orientação sobre o que se deveria plantar. Derivado dos problemas referidos pelos moradores, com razão, referiu

que foram aconselhados a plantar árvores cujas folhas não caíssem tão frequentemente como as anteriores, sendo que tinham estabelecido contatos no sentido de adquirir palmeiras imperiais, idênticas às existentes na Avenida dos Emigrantes, com a caraterística de crescerem, sobretudo, verticalmente, com muito pouca folhagem. Mais disse que, no futuro, certamente seria uma avenida bonita e com uma vegetação que não cairia sobre as casas dos moradores tão frequentemente como
no passado. Mais disse que procederiam à replantação nos dias seguintes
O vereador municipal Gonçalo Dias referiu que os gostos são sempre discutíveis e que se tratava de
árvores com troncos com dimensões bastante consideráveis
O vereador municipal Carlos Pimentel respondeu que não, pois a palmeira imperial é uma palmeira
fina, idêntica às existentes na avenida onde se localiza o Pingo Doce, com um diâmetro máximo de 20
centímetros de espessura. Mais disse que eram diferentes das localizadas em frente ao pavilhão
multiusos Açor Arena.
O vereador municipal Gonçalo Dias questionou se achava que se tratava de árvores bonitas para uma
rua como a Rua 24 de Junho.
O vereador municipal Carlos Pimentel respondeu afirmativamente.
O presidente da Câmara Municipal referiu que a principal razão de queixa dos moradores se
relacionava com a queda de folhas, sendo muito difícil encontrar uma árvore cujas folhas não
caíssem. Mais disse que as folhas das palmeiras caíam uma vez por ano, sendo fáceis de ser retiradas, tal como possuíam um diâmetro menos espesso comparativamente com as alternativas
O vereador municipal Carlos Pimentel referiu que tiveram o cuidado de implementar manilhas
armadas no local, de modo que o futuro enraizamento não se expanda para as moradias. Prosseguiu
dizendo que alguns moradores da rua já tinham conhecimento do tipo de árvore que seria plantada
O vereador municipal Gonçalo Dias questionou se os moradores tinham ficado agradados com a
escolha das palmeiras, ao que o vereador municipal Carlos Pimentel respondeu afirmativamente
O vereador municipal Gonçalo Dias questionou se os serviços florestais tinham sido consultados e se
tinham recomendado aquele tipo de árvores
O presidente da Câmara Municipal referiu que foram consultados por escrito e referiu que era difícil
encontrar árvores que satisfizessem todas as caraterísticas. Mais disse que achava que, com
palmeiras, tornar-se-ia um arruamento interessante dali a dez anos
O vereador municipal Carlos Pimentel referiu que tinham um problema relacionado com árvores na
Estrada Real, no Aldeamento do Ilhéu. Mais disse que os metrosíderos lá existentes foram plantados
em cima de um muro cujo proprietário, atualmente, é o senhor José Damião. Prosseguiu dizendo que
os metrosíderos estão a destruir as estufas e outras partes, tendo pedido pareceres aos serviços
florestais e à Secretaria do Ambiente e das Alterações Climáticas, sendo que os mesmos não foram
explícitos nas respostas. Referiu terem sido informados que os metrosíderos estavam saudáveis e que
ficava ao seu critério a decisão de cortar ou não. Reforçou que as árvores estavam a prejudicar o
proprietário do terreno e que, quando as retirassem, a rua ficaria "despida", mas que andavam a

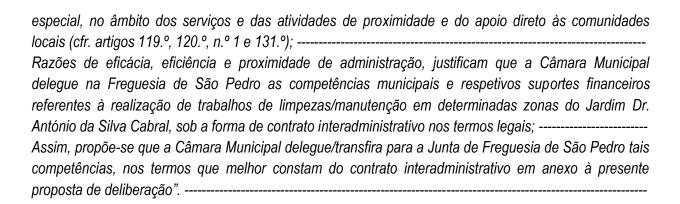
ponderar o que fazer, pois o proprietário tinha razão na sua queixa. ------O vereador municipal Gonçalo Dias repetiu que discordava, pois não conhecia nenhuma rua com aquelas caraterísticas e diâmetro que contivesse palmeiras, achando que as mesmas ficavam bonitas em ruas mais amplas, como as colocadas nalgumas artérias principais do concelho, nomeadamente as localizadas próximo do Pingo Doce. ------O vereador municipal Carlos Pimentel repetiu que as palmeiras imperiais têm volumetrias muito reduzidas, acreditando que a rua ficaria bonita no futuro. -----A vereadora municipal Eunice Sousa, no uso da palavra que lhe foi conferida, referiu que, aquando da última sessão de câmara municipal, colocou algumas questões sobre o conteúdo da resolução do Governo Regional, mas que, quando estava a arquivar a documentação, reparou que a resolução do Governo Regional datava de 19 de abril e que a proposta de deliberação datava de 29 de agosto. Prosseguiu dizendo que o presidente da Câmara Municipal, na última reunião de câmara, informou que tinha interpelado o senhor presidente do Governo Regional em relação ao assunto, na procissão do Bom Jesus da Pedra, e que, a partir da sua interpelação, tinha sido possível acelerar o despacho da cedência. Contudo, reparou mais tarde que a resolução do Governo Regional datava de 19 de abril, motivo pelo qual questionava se tinha havido necessidade de tal interpelação e de ter de esperar até ao dia 29 de agosto para apresentar o assunto em reunião de câmara. -------O presidente da Câmara Municipal referiu que havia uma resolução da Assembleia Legislativa Regional, datada de 2021, que referia que a cedência do imóvel era para a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo ou para a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo. Mais disse que, posteriormente, de abril a agosto, o que faltou foi uma resposta à Direção dos Serviços do Património, que deu entrada na terça-feira a seguir à Festa do Bom Jesus da Pedra por intervenção do senhor presidente do Governo Regional. Mais disse que a referida resolução era genérica, sendo que forneceram, à Direção dos Serviços do Património, a identificação e a deliberação a aceitar a cedência do imóvel, resposta que foi dada na seguência da intervenção do senhor presidente do Governo Regional. ------A vereadora municipal Eunice Sousa referiu que estava familiarizada com a forma como os processos de cedência ocorriam, continuando a estranhar o período de abril a agosto, e questionando se a Câmara Municipal já tinha conhecimento da resolução e se poderia ter feito algo mais cedo. ------O presidente da Câmara Municipal respondeu que, na documentação entregue aos vereadores, estava em falta uma comunicação da Direção dos Serviços do Património que lhe tinha sido entregue na terça-feira a seguir à Festa do Bom Jesus da Pedra, que desbloqueava a cedência e informando do que tinham de executar, nomeadamente a entrega da declaração de aceitação da cessão. Mais disse que havia uma resolução da Assembleia Legislativa Regional que, teoricamente, aconselhava o Governo Regional a ceder o imóvel. Posteriormente houve uma resolução do Conselho do Governo, sendo necessário executá-la seguidamente, uma responsabilidade da Direção dos Serviços do Património. Mais disse que, de abril a agosto, não receberam nada da referida direção regional, ou



ORDEM DO DIA

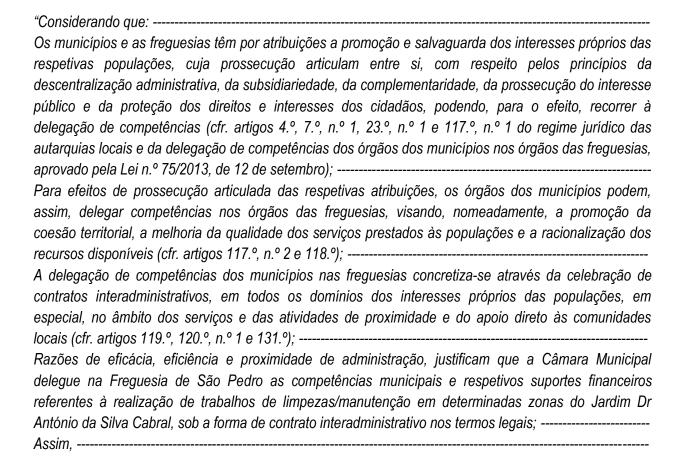
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL. N.º 81/2023) – I. N.º 9332/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 – JUNTA DE FREGUESIA DE
SÃO PEDRO
Pelo presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação:
"Considerando que:
Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 dos regimes jurídicos das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º);
A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em



ANEXO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO NA FREGUESIA DE SÃO PEDRO - 2023

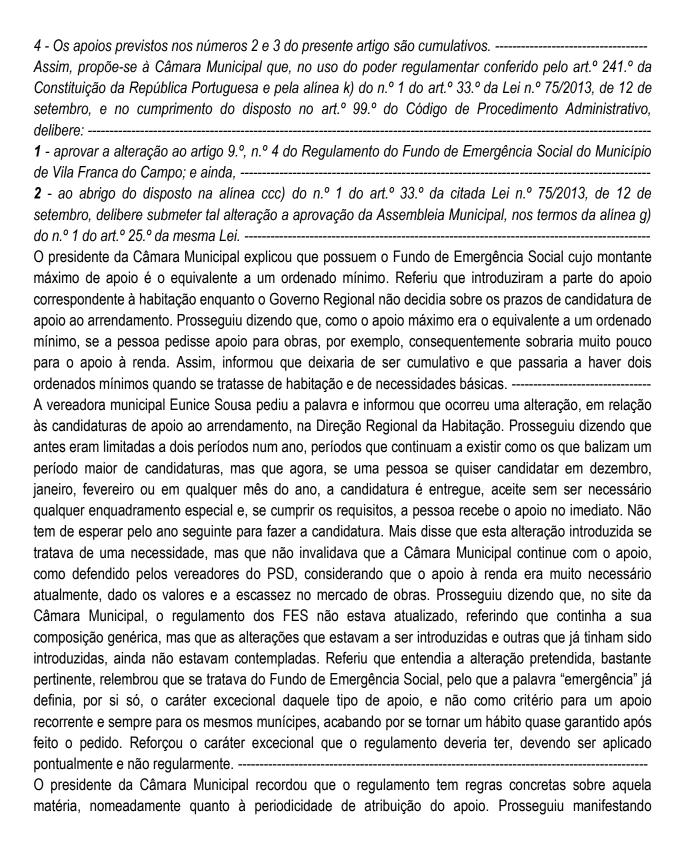


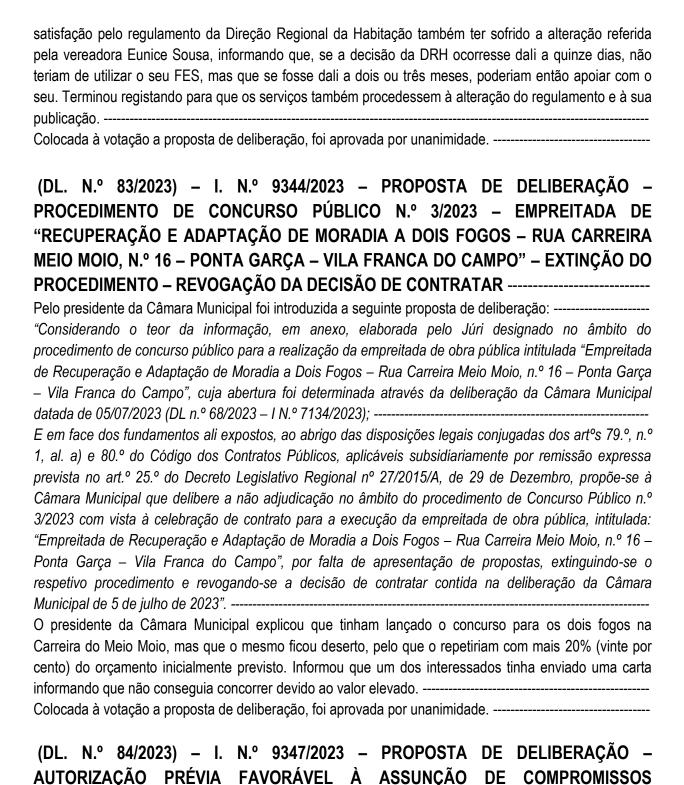
Ao abrigo do disposto no artigo 116.º e seguintes do regime jurídico da delegação de competências dos
municípios nas freguesias, aprovado pela alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, e nos artigos 278.º e 338.º do Código dos Contratos Públicos, É celebrado o presente
contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege nos termos e pelas cláusulas
sequintes:
Entre:
O Município de Vila Franca do Campo,
Pessoa coletiva nº 512 043 701, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Franca do Campo, Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues,
F a
Freguesia de São Pedro,
Pessoa coletiva nº 512065810, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Flávio
Miguel da Ponte Pacheco
E após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente
Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, o qual se rege pelos termos e cláusulas
seguintes:
Cláusula 1ª Objeto
O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na Junta de freguesia de São Pedro,
referentes à realização de trabalhos de limpezas/manutenção em determinadas zonas do Jardim Dr.
António da Silva Cabral, ao abrigo do disposto no artigo 116.º e seguintes do regime jurídico da
delegação de competências dos municípios nas freguesias, aprovado pela alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do
artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 278.º e 338.º do Código dos Contratos
<i>Públicos.</i>
Cláusula 2ª Realização de trabalhos de limpeza/manutenção Jardim Dr. António da Silva Cabral
O exercício desta competência integra a realização de trabalhos de limpezas/manutenção em
determinadas zonas do Jardim Dr. António da Silva Cabral, tais como a limpeza de pavimentos e de
paredes/muros, ajardinamentos com plantação de flores e plantas, entre outros trabalhos que se revelem
necessários
Cláusula 3ª Transferências Financeiras
1 - Com a assinatura do presente contrato é transferida para a Junta de Freguesia a quantia de 5.800,00€
(cinco mil e oitocentos euros)
2 - A verba financeira a afetar ao cumprimento do presente contrato poderá ser transferida de uma só
V&Z
3 - A verba a transferir será revista em função da inclusão ou exclusão de áreas abrangidas pelo presente
contrato
Cláusula 4ª Fiscalização
1 - A execução do presente Contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos

serviços municipais que, para o efeito, poderão promover reuniões conjuntas e periódicas com a Junta de
Freguesia, e realizar visitas aos locais abrangidos pelo presente contrato, podendo os serviços da
Câmara Municipal solicitar todas as informações que considerarem pertinentes para a respetiva
avaliação
2 - A Junta de Freguesia elaborará, até 31 de dezembro de 2023, um relatório de avaliação do
cumprimento pontual das transferências financeiras acordadas e na mesma data, enviar à Câmara
Municipal uma informação que contenha identificação das receitas e despesas realizadas com cada uma
das competências delegadas, as ações previstas, as realizadas e não realizadas, assim como uma
apreciação global da execução do Contrato, tendo em consideração as várias formas de gestão passíveis
de adoção com vista à otimização dos recursos disponíveis
Cláusula 5ª Incumprimento
1 - O incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato, por parte de qualquer
cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui o outro cocontratante
no direito resolver o contrato total ou parcialmente
2 - As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada dos Cocontratantes.
3 - Caso se constatem violações ao presente contrato, que ponham em causa a prossecução do
interesse público, será elaborada pelos serviços municipais ou de freguesia informação a esse respeito,
propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida
a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo
4 - A Câmara Municipal de Vila Franca do Campo pode optar por, em situações que justifiquem a
resolução, não pela resolução, mas pela interrupção das transferências financeiras parcelares para a
Freguesia, quando este for o caso, até à regularização da situação
Cláusula 6ª Período de vigência
1 - Este contrato entra em vigor, com a sua assinatura
2 - O contrato tem como período de vigência o ano de 2023
Cláusula 7ª Dúvidas e lacunas
Em tudo o não estipulado aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do
Procedimento Administrativo e o Código da Contratação Pública
Feito e assinado em Vila Franca do Campo, aos dias do mês de setembro do ano 2023, em dois
exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes"
O presidente da Câmara Municipal informou que a proposta de deliberação se destinava a auxiliar na
conclusão do campo de Padel (€5.800,00), tratando-se de uma parceria entre a Câmara Municipal e a
Junta de Freguesia de São Pedro e informando que a inauguração seria no dia 24 de setembro.
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade

DL. N.º 82/2023) - I. N.º 9333/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ALTERAÇÃO

FRANCA DO CAMPO
Pelo presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: "Considerando que:
Em 2014, entrou em vigor o Regulamento do Fundo de Emergência Social, no qual foram fixadas as regras de acesso aos apoios sociais a conceder pela Câmara Municipal de Vila Franca do Campo
A implementação de medidas de apoio social às pessoas em situação de pobreza ou risco de exclusão social, nas suas múltiplas vertentes, tem sido uma das pedras basilares da política social da autarquia nos últimos anos.
As várias medidas sociais têm como objetivo primordial proporcionar às pessoas, singulares ou famílias, melhores condições de vida e igualdade de oportunidades, para que lhes seja possível realizar uma cidadania plena.
Dado o atual contexto socioeconómico que agravou fortemente os níveis de pobreza extrema, a intervenção junto das pessoas mais vulneráveis é cada vez mais premente para diminuir e atenuar as assimetrias sociais e económicas que perduram
Em face do exposto, e com vista a suavizar os problemas habitacionais, em particular as dificuldades sentidas pelas famílias do concelho perante o elevado custo da habitação no mercado privado de arrendamento, surge a necessidade de alterar o artigo 9.º, n.º 4 do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Vila Franca do Campo, nos termos seguintes:
"Onde se lê:
Artigo 9.º Valor Máximo do Apoio
1-()
2 - ()
3 - ():
a) ();
b) ().
4 - Os apoios previstos nos números 2 e 3 do presente artigo não são cumulativos
Deverá ler-se:
Artigo 9.°
Valor Máximo do Apoio
1 - ().
2 - ().
3 - ():
a) ();
b) ()





PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO

	A LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO -
	EITADA DE "RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE MORADIA A DOIS FOGOS – CARREIRA MEIO MOIO, N.º 16 – PONTA GARÇA – VILA FRANCA DO CAMPO" -
	esidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação:
-	erando que:
a)	importa dar início a um novo procedimento com vista à realização da empreitada de obra pública intitulada "Empreitada de Recuperação e Adaptação de Moradia a Dois Fogos – Rua
	Carreira Meio Moio, n.º 16 – Ponta Garça – Vila Franca do Campo", uma vez que não foram apresentadas propostas no âmbito do procedimento de concurso público anterior, e por se manter a necessidade de dotar a moradia em causa de melhores condições de habitabilidade, assegurando um maior conforto e segurança de dois agregados familiares;
b)	constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear novo concurso público, por ser este o procedimento contratual adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública;
c)	em face dos constantes aumentos do custo de construção, com que atualmente nos deparamos, a execução da referida empreitada terá o custo estimado de 204.000,00€ (duzentos e quatro mileuros), sendo este o preço base do novo procedimento concursal a lançar e a constar das respetivas peças;
d)	por outro lado, prevê-se ainda que o prazo de execução da obra pública em causa terá a duração de 8 (oito) meses), pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento do concurso público ainda no decorrer do corrente ano, em face da altura do ano em que nos encontramos, certamente transitará para 2024, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual;
e)	de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA — Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, "independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas" está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
f)	importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo for revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro);
	mos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1
	o 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do
_	° da Lei n° 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal:
-	e delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita

	çao previa favoravel a assunçao do compromisso plurianual pela Camara Municipal resultante do a suportar com o procedimento de concurso público para a execução da Empreitada de
_	ração e Adaptação de Moradia a Dois Fogos – Rua Carreira Meio Moio, n.º 16 – Ponta Garça
-	ranca do Campo, e que se estima em 204.000,00€ (duzentos e quatro mil euros), com o prazo
	ução previsto de 8 (oito) meses;
	ue delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à
-	o do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia
-	al, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da
-	e proposta de deliberação"
	dente da Câmara Municipal explicou que, encerrado o procedimento anterior por falta de
•	entes, abriam novamente por mais 20% do preço e, como provavelmente passaria o ano civil, era
	rio pedir autorização prévia (da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal) para poder
Colocad	a à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade
(DL.	N.º 84 A/2023) - I. N.º 9458/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -
PROCI	EDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2023 - EMPREITADA DE
	TRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) - RUA
	DO VIGÁRIO - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO -
	<u>.</u>
	CAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
	OO DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A
APRES	SENTAÇÃO DAS PROPOSTAS)
Pelo pre	sidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação
"Conside	erando que:
a)	Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo de 16 de agosto de 2023 (DL n.º
	77/2023 – I N.º 8514/2023) foi tomada a decisão de contratar, relativamente à empreitada de
	construção de edifício habitacional multifamiliar (28 fogos), na Rua Pão do Vigário, freguesia de
	São Pedro, em Vila Franca do Campo, pelo valor de 3.014.000,00€ (três milhões e catorze mil
	euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, com um
	prazo de execução de 15 (quinze) meses e nas condições melhor previstas nas peças do
	procedimento também ali aprovadas;
b)	No constância de vefevido deliberação, destas inícia de presedimente de consuras nública com o
	Na sequência da referida deliberação, deu-se início ao procedimento de concurso público com o
	na sequencia da referida deliberação, deu-se inicio ao procedimento de concurso público com o n.º 4/2023, cuja tramitação corre na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov
	,
	n.º 4/2023, cuja tramitação corre na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov

u)	do prazo fixado para a apresentação das propostas: a) O júri, no uso da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, deve prestar os esclarecimentos solicitados;"
e)	No procedimento em causa, o prazo para a resposta a esclarecimentos e erros e omissões terminou às 23H59 do dia 10/09/2023;
f)	O Júri do procedimento apenas logrou prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pela referida interessada, em 12/09/2023;
g)	Em conformidade com o previsto na cláusula 13.1 do Programa do procedimento, e referindo-se à prorrogação do prazo para a apresentação das propostas: "Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos ponto anterior sejam comunicados para além do prazo estabelecido para efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado" – regra, aliás, correspondente à prevista no n.º 1 do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
h)	De acordo com a cláusula 13.4 do Programa do Procedimento: "As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido"
i)	Importava dar seguimento à tramitação do concurso público, notificando-se os interessados de tais esclarecimentos;
j)	Assim, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2023, foi prorrogado o prazo para a apresentação das propostas por 2 (dois) dias - período equivalente ao do atraso verificado - passando, assim, a terminar às 23H59 do dia 22/09/2023;
n.º 75/2	re do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 35.º, n.º 3 da Lei 2013, de 12 de Setembro, delibere no sentido de ratificar o despacho do Presidente da Câmara pal de 12 de setembro de 2023"
O pres empres que im	idente da Câmara Municipal informou que tinham sido requeridos esclarecimentos, por parte da sa Afavias, os quais foram fornecidos dois dias após terminar o prazo para entrega de propostas, o plicava o aumento do prazo, por dois dias, para a apresentação de propostas, tendo redigido um cho para o efeito, no dia anterior, sendo agora presente para ratificação.
Coloca	da à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD)

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL. N.° 85/2023) – I. N.° 9372/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – 9. $^{\rm a}$

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO
Pelo presidente da Câmara Municipal, foi introduzida documentação referente à 9.ª Alteração ao
Orçamento
O presidente da Câmara Municipal explicou que havia uma movimentação no que respeitava a
remunerações, não tendo sido necessário muito dinheiro numa rubrica, mas sim noutra rubrica dentro do
pessoal, constituindo uma alteração interna. Prosseguiu mencionando o apoio de 5.800,00€ para a Junta
de Freguesia de São Pedro e que, relativamente à grande alteração, tinham reservado 50.000,00€
(cinquenta mil euros) para a ampliação do cemitério de Ponta Garça, mas que, quando pediram o projeto,
foi apresentada uma proposta bastante elevada, à Câmara Municipal, em termos quantitativos,
considerando que o espaço carece de uma grande intervenção. Mais disse que não tinham capacidade
de executar a obra num ano, considerando que a proposta para a requalificação do cemitério era superior
a 300.000,00€ (trezentos mil euros). Mais disse que pretendiam fazer algo no presente ano e no ano
seguinte. Terminou informando que o apoio para a ampliação do cemitério de Ponta Garça passava de
50.000,00 para 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), de modo a poderem avançar com a primeira
fase da obra.
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD)
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
- BALANCETE - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia doze
de setembro na importância de 3.706.929,25€ (três milhões, setecentos e seis mil, novecentos e vinte e
nove euros e vinte e cinco cêntimos)
Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução
imediata
Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h30, o senhor Presidente declarou encerrada a
reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia,
secretário da vereação, mandei escrever e subscrevo
Declaro ainda que a presente ata contém dezassete folhas